

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI No 0043/94

"ALUGA BARRACÃO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA OBRAS E
TRANSPORTES"

FALAVINO FERREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM, SC, Faço saber a todos os habitantes do Município de Vargem que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1o) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alugar, pelo prazo de 1 (Um) ano, um Barracão com Oficina, ferraria e Borracharia Completa para funcionamento da Secretaria da Agricultura Obras e Transportes, desta Prefeitura pelo valor de 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros reais), reajustáveis semestralmente, pelos índices de aluguel divulgados pelo Governo Federal.

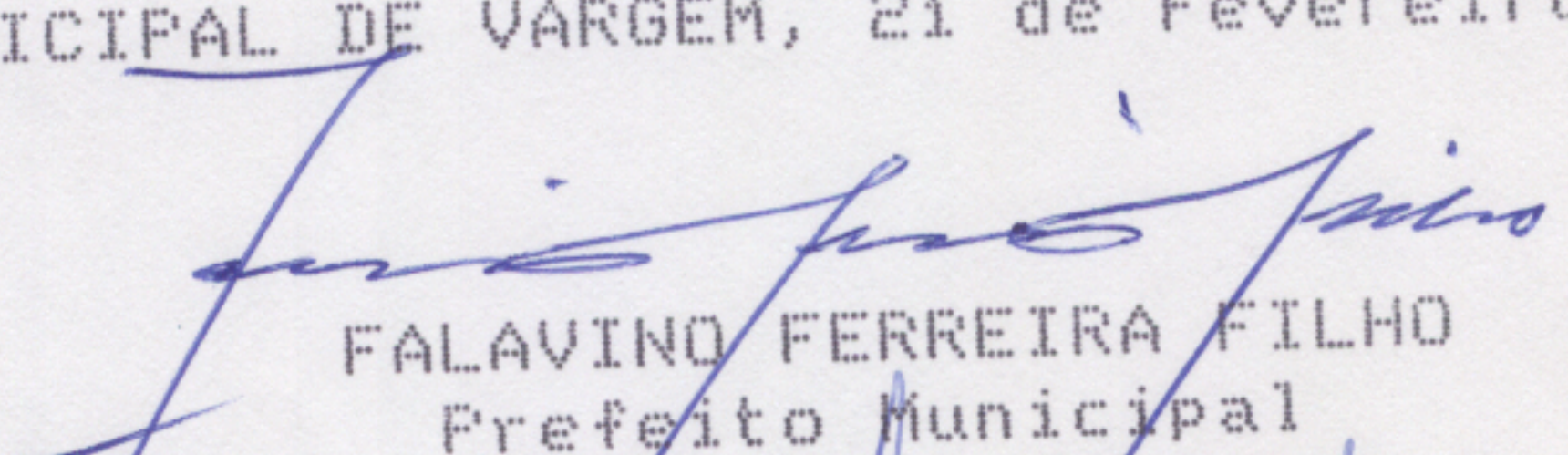
Paragrafo Único - As peças da oficina e borracharia serão usadas pela Secretaria da Agricultura transportes e Obras e no Final do contrato serão repostas ou adquiridas pela Prefeitura.

Art. 2o) O Poder Executivo obriga-se também a pagar as despesas decorrentes de Água e Luz consumidas.

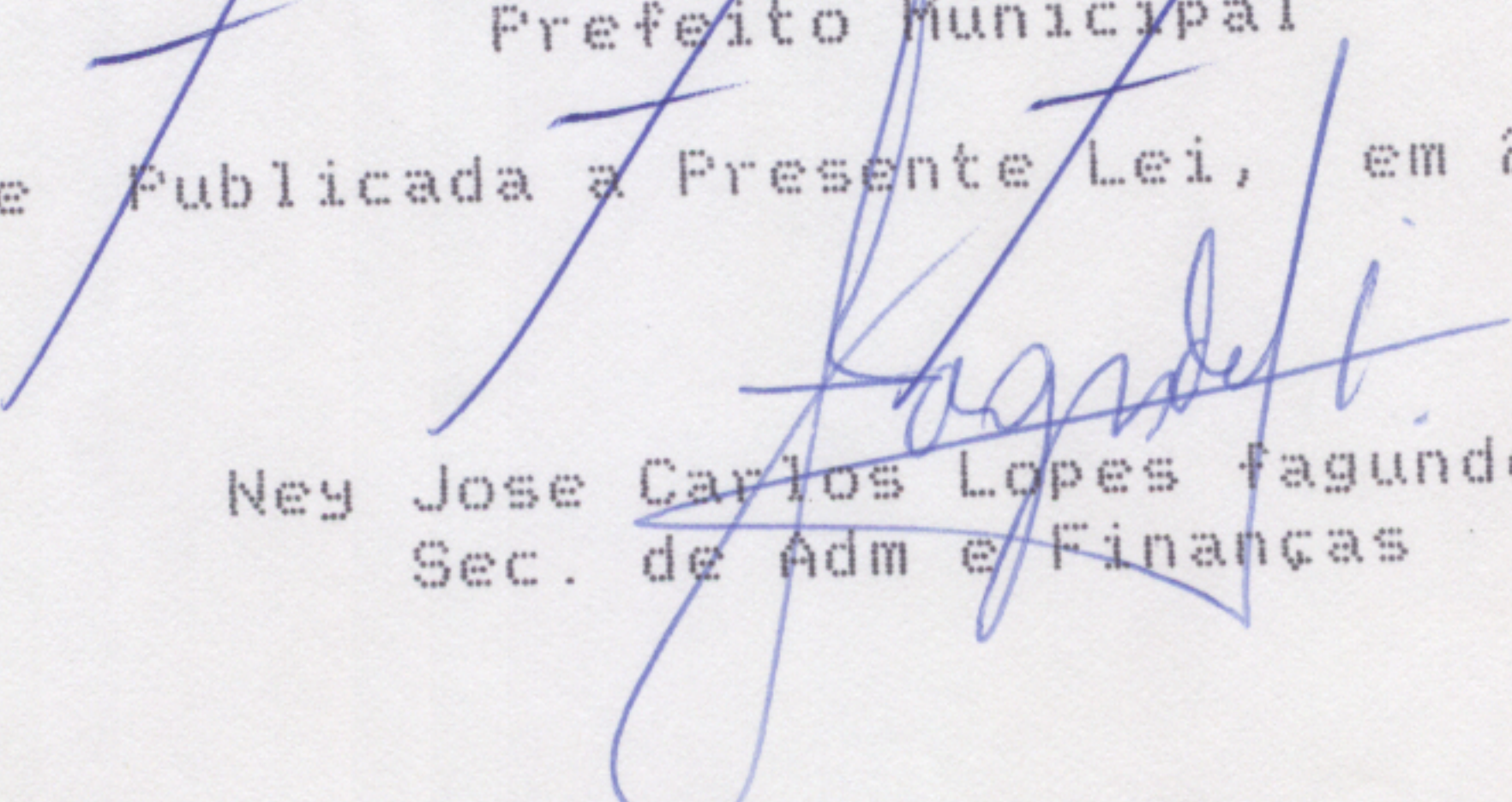
Art. 3o) As despesas decorrentes correrão por Conta de Dotações orçamentarias próprias e vigentes.

Art. 4o) Esta Lei entra em Vigor na Data de Sua Publicação produzindo seus efeitos á partir de 1o de Fevereiro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 21 de Fevereiro de 1994.


FALAVINO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei, em 21 de Fevereiro de 1994.


Ney Jose Carlos Lopes Fagundes
Sec. de Adm e Finanças